



PROCESSO LICITATÓRIO – PRC Nº 0220/2023
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP – ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014) – VER ITEM 15 DO EDITAL.

O Município de Moema/MG torna público o Edital para realização de Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regido pelas cláusulas abaixo e pelas Leis 8666/93 e 10520/02 e suas posteriores alterações, e legislação municipal pertinente.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do Processo.

O Pregão será realizado no **dia 25/04/2023, com início às 13:00 horas** (horário de Brasília), na Rua dos Caetés, 444 – Centro – CEP 35604-000 - Moema/MG, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, o (s) documento (s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da declaração de ME/EPP se for o caso e dos envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.

O Licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Comissão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO TIPO

MENOR VALOR GLOBAL

2 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores e notebooks) para as diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Anexo I – Termo de Referência

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;

Anexo VII – Minuta de Contrato.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A sessão de recebimento e julgamento de propostas e documentos de habilitação será realizada no dia **25/04/2023**, às **13:00 horas** (horário de Brasília), na sala de licitações da Prefeitura do Município de Moema/MG, situada na Rua dos Caetés, 444 – Centro – CEP 35604-000 – Moema/MG.

No dia **25/04/2023**, às **13:00 horas**, o representante legal da licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, 02 (dois) envelopes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02

MUNICÍPIO DE MOEMA/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITANTE: _____

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

DOCUMENTAÇÃO

3.1 – No envelope nº 01 – PROPOSTA – deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação do licitante, o seguinte:

3.1.1 – Proposta conforme o Anexo I, ou modelo próprio, desde que preenchida em via única, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

3.1.2 – Indicação do número deste Pregão.

3.1.3 – Nome e endereço da licitante.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



3.1.4 – Proposta com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da conclusão da licitação.

4 – No envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, atualizada, em originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do Envelope nº 02, para a devida autenticação. O documento original não precisa, necessariamente, integrar o Envelope Documentação. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro, na forma da Lei:

4.1 – Caso o proponente se faça representar por procurador, este deverá estar devidamente munido da Procuração.

4.2 – Contrato ou Estatuto Social ou Documento Equivalente.

4.3 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal.

4.4 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual.

4.5 – Certidão Negativa de Débito Fazenda Municipal.

4.6 – Certidão Negativa de Débito INSS.

4.7 – Certidão Negativa de Débito FGTS.

4.8 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.9 – Cartão de inscrição no CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil.

4.10 – Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

4.11 – A licitante deverá apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove o desempenho de trabalhos na área objeto do presente certame.



4.12 – A licitante deverá apresentar profissional responsável técnico pela prestação dos serviços, com Diploma de formação em Sistema de Informação.

5 – DOS LANCES VERBAIS

Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes presentes dos licitantes classificados, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior percentual, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com até duas casas decimais após a vírgula.

A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

Não será aceito lance verbal que empate com a proposta de outro licitante. Este lance será considerado nulo.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste Edital e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7 – DO JULGAMENTO

Será declarada vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

8 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

9 – DO REAJUSTE

Os valores poderão ser revistos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DOS DEVERES

10.1 – Além dos deveres acima determinados, a LICITANTE DEVERÁ:



10.1.1 – Executar o objeto constante neste Edital e Pregão, com qualidade e zelo indispensáveis.

10.1.2 – Cumprir todos os deveres elencados na Minuta de Contrato Anexo VII e Termo de Referência Anexo I.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – No preço a ser ofertado pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas relativas às obrigações administrativas, trabalhistas, fiscais, aos encargos sociais e financeiros, tributos e outros relacionados com o objeto do presente Edital.

11.2 – O Município de Moema/MG reserva-se no direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público.

11.3 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outras licitantes.

11.4 – A revogação/anulação desta licitação não gera direito de indenização a nenhuma das licitantes.

11.5 – Decairá do direito de impugnar parcial ou totalmente este Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

11.6 – A apresentação da proposta pela licitante implica plena e total aceitação das condições do Edital, ficando prejudicada a proposta que contrarie expressamente suas normas.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 02 02 04 122 0001 2011 3390 30.

13 – DO RECURSO

Faculta-se às licitantes direito de interpor recurso, nos termos da Lei 10520/02. Os recursos deverão ser apresentados, no Departamento de Compras, em dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas, mediante documento escrito, em vias originais ou cópias autenticadas em cartório.



Deverão acompanhar os recursos: instrumento de procuração e substabelecimento (quando for o caso), contrato social e a última alteração, bem como documento de identidade do subscritor da peça, da procuração e do substabelecimento. Os recorrentes poderão instruir seus recursos com outras peças que entendam necessárias.

Somente serão aceitos e apreciados recursos e documentos apresentados em sua via original ou autenticada em cartório, e apresentados, pessoalmente, nos horários e datas acima determinadas.

Em hipótese alguma serão consideradas peças apresentadas em cópia simples ou enviadas via fax, e-mail, correio, etc.

14 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante caracterizará sua inadimplência, sujeitando-a, além de outras legais, às seguintes penalidades:

14.1 – Advertência.

14.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

14.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de 90 (noventa) dias a 02 (dois) anos.

14.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.5 – Compete ao Secretário Municipal de Administração a aplicação das penalidades acima relacionadas.

14.6 – As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas, e não eximem a Licitante da prestação dos serviços.

15 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Serão aplicados todos os preceitos da Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1463/2014 no que diz respeito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão comprovar essa condição para participação no certame e usufruir dos benefícios da referida legislação.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



15.2 – Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, este processo destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

15.3 – Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, parágrafo terceiro, será estabelecido a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Moema-MG (prioridade local), e prioridade regional, conforme estabelecido a seguir, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com a Lei Complementar 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar 123/2006.

15.4 – Nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, parágrafo terceiro, será estabelecido a prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

15.4.1 – em primeiro lugar, empresas sediadas no Município de Moema-MG (prioridade local);

15.4.1.1 – em segundo lugar, empresas sediadas na Microrregião Bom Despacho (prioridade regional); conforme critério estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

15.4.2 – Não havendo empresas para a aplicação do primeiro lugar, será aplicada a prioridade do segundo lugar. E não havendo também do segundo lugar, não será aplicada nenhuma prioridade.

15.4.3 - Havendo empate entre as empresas de tratamento prioritário, será considerado o critério de menor preço e, permanecendo o empate, será estabelecido o sorteio entre elas.

14.4.4 – A prioridade de contratação, estabelecida pela Lei Complementar 147/2014, que altera disposições da Lei Complementar 123/2006, no seu artigo 48, §3º, é até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

15.4.5 – Conforme estabelecido pelo IBGE, o Município de Moema está classificado dentro da Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, com os seguintes municípios: Araújos (56,5 km Moema), Bom Despacho (28,9 km Moema), Dolores do Indaiá (79,8 km Moema), Estrela do Indaiá (90,6 km Moema), Japaraíba (42,9 km Moema), Lagoa da Prata (26,5 km Moema), Leandro Ferreira (58,3 km Moema), Luz (41,3 km Moema), Martinho Campos (80,2 km Moema), Moema, Quartel Geral (107 km Moema) e Serra da Saudade (98,8km Moema).

*Distâncias calculadas pelo Google Maps, tendo ponto de referência o município de Moema.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



16.1 – O Município de Moema/MG reserva-se no direito de indicar servidores do seu quadro ou consultores terceirizados, para verificar a qualidade dos produtos/serviços e, na hipótese de não estarem em boas condições, a Licitante deverá saná-los, imediatamente, às suas expensas, tão logo receba comunicação por parte da Administração.

16.2 – Os casos omissos e/ou dúvidas relativos a este Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no Departamento de Compras do Município de Moema/MG.

Moema/MG, 10 de abril de 2023.

Edmilson Batista Nunes
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO PRC N° 0220/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores e notebooks) para as diversas Secretarias Municipais.

2 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração visando manter em funcionamento adequado computadores e notebooks, contratará empresa especializada para execução da manutenção preventiva e corretiva dos referidos equipamentos.

No valor para manutenção de computadores e notebooks, estará incluso: a manutenção de impressoras (simples funcionamento) e peças de pequeno valor (cabos, bateria 5 v, plugs, peças corriqueiras na manutenção) para manutenção dos equipamentos.

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Moema/MG ou em laboratório próprio localizado na Mesorregião Central Mineira e na Microrregião Bom Despacho, conforme item 15.3 do Edital.

3 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote único

01 – Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores e notebooks) das diversas Secretarias Municipais.

3.1 – Valor total estimado para contratação R\$22.680,00 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta reais) valor por equipamento (computador ou notebook) R\$15,00 (quinze reais).

4 – DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores e notebooks) para as diversas Secretarias Municipais. Em síntese os serviços deverão abranger:

- Formatação
- Backup



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



- Instalação de programas
- Corrigir erros do Windows
- Teste de memória RAM
- Teste de fonte ATX
- Teste de HD
- Teste placa mãe
- Teste de processador
- Limpeza interna (desmontagem)
- Montagem de computador
- Instalação de impressora
- Instalação de scanner
- Instalação de plugin
- Instalação de extensão
- Instalação de drives
- Configuração de rede
- Instalação ou manutenção de dispositivos de entrada (mouse/teclado)
- Instalação ou manutenção de dispositivos de saída (monitor/caixa de som)
- Instalação ou manutenção de dispositivos de mídia removíveis
- Atender os chamados para verificar problemas com o sistema de informação do Município, o qual atende todos os setores da Administração, funciona em nuvem e não pode sofrer paralizações por falta de manutenção das máquinas. Serão feitas chamadas a todo momento que a internet não atender as exigências do sistema de informação, inviabilizando que as informações transitem com a devida rapidez e segurança.

5 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

A empresa deverá apresentar no envelope de habilitação, além da documentação legal a ser exigida no edital:

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O atestado deverá conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone,



fax); local e data da emissão; nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; período de fornecimento/prestação dos serviços.

6 – CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação só será adjudicado e homologado após os trâmites regulares do processo licitatório. Cumpridas essas formalidades a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento contratual. A assinatura deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a convocação referida sob pena de sanções.

7 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

Logo após a homologação, assinatura e publicação do contrato, será imediata a prestação de serviços pela empresa, mediante ordem de serviço.

A Secretaria Municipal de Administração, através do representante designado, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa prestadora do serviço. Qualquer irregularidade apontada pelo preposto, a Contratada terá que corrigi-la imediatamente, sob pena de advertência, que prevalecendo, poderá incidir na rescisão do contrato de prestação de serviços.

8 – RECURSO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 02 02 04 122 0001 2011 3390 30.

9- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e o aceite do responsável, representante desta Secretaria, comprovando a realização do serviço.

10 – DO CONTRATO

Em se firmando contrato, deverá possuir vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

11 – GESTOR DO CONTRATO

Talita Assunção Franco Barros – Secretaria Municipal de Administração.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços.



MUNICIPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos e gerados, em razão dos serviços, objeto deste termo.

Cumprir fielmente com todas as especificações deste Termo de Referência, ao contrato firmado entre as partes e legislação pertinente ao tema.

13 – CONDIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Administração, disponibilizará um funcionário ou equipe para conferir se os serviços estão de acordo com o que está sendo licitado.

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços com a assinatura do respectivo contrato.

A adjudicação deverá ser global, tendo em vista a natureza do objeto.

A contratada deverá manter linha de contato com a Secretaria Municipal de Administração, via whatsapp, email ou telefone para o imediato atendimento de qualquer chamado da contratada. O atendimento deverá ocorrer imediatamente com prazo máximo de 01 (uma) hora após o registro da chamada. Com disponibilidade de atendimento de segunda à sexta feira no horário de 07:00 às 18:00 horas.

Para todas as chamadas será disponibilizada uma ordem de serviço emitida pela contratada. A qual deverá ser assinada pelo servidor responsável pela chamada. Esta ordem de serviço descreverá o serviço realizado e o setor onde o equipamento está localizado.

Moema/MG, 10 de abril de 2023.

Talita Assunção Franco Barros – Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA
Comissão Permanente de Licitação
REFERÊNCIA: Pregão n° ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores e notebooks) para as diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Anexo I – Termo de Referência.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Moema, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local (MG), ____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO N° _____/2023

A(O) _____, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° _____, com sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n° 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da licitante)



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura do Município de Moema/MG
Comissão Permanente de Licitação
Rua Caetés, 444 – Centro – Moema/MG
CEP 35604-000

Licitação: Modalidade Pregão Presencial nº ____/2023

Tipo Menor Valor Global

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, bairro _____, Município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores e notebooks) para as diversas Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência.

VALOR POR EQUIPAMENTO (COMPUTADORES E NOTEBOOKS)
R\$ _____ (_____).

VALOR MENSAL: R\$ _____ (_____).

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão nº 026/2023 e ainda que: Estão inclusos no preço todas as despesas relativas a: fretes, taxas, seguros, descontos, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento do Objeto deste Pregão.

Proponente:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Entrega imediata

Data/Assinatura:



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 026/2023, a ser realizado pela Prefeitura do Município de Moema/MG no dia 25/04/2023.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10520/2002 e para os fins do Pregão Presencial nº 026/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – nome e identidade

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da abertura dos lances verbais, separadamente dos envelopes Proposta e Documentação, exigidos no Edital.



MUNICÍPIO DE MOEMA
CNPJ: 18.301.044/0001-17
RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Anexo VII – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº 0__/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOEMA E

_____.

O **MUNICÍPIO DE MOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.301.044.0001-17, com edifício-sede da Prefeitura localizado na Rua dos Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste instrumento representado pelo **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado em Moema/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº- Bairro _____, em - _____/____, neste instrumento representado por _____, qualificação, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (computadores e notebooks) para as diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Anexo I do Edital e proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é até __/__/2023, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R\$_____ (_____).

3.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação dos serviços, no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



4.4. Nenhum outro pagamento será devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na sua não aceitação, sem que caiba à **CONTRATADA** inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a *Prefeitura do Município de Moema* por qualquer indenização.

6.2. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas em lei e/ou regulamento interno e/ou neste Contrato.

6.3. A aplicação de multa não impede a rescisão do contrato a ser firmado.

6.4. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a conferência dos serviços efetivamente prestados, para o qual emitirá relatórios mensais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Será de responsabilidade da empresa especializada **CONTRATADA**:

8.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.1.2. Tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.1.3. A prestação dos serviços será efetuado mediante a apresentação da Ordem de Serviço assinada pelo responsável indicado pelo **CONTRATANTE**.

8.1.4. As despesas relativas à prestação dos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos, enfim todas as despesas necessárias a prestação dos serviços deverão ser incluídos no preço global.

8.1.5. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do objeto deste contrato.



8.1.6. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.1.7. Deverá manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.1.8. Deverá executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

8.1.9. A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade da execução dos serviços prestados, apurados posteriormente.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

9.1.1. Encaminhar a Ordem de Serviço à **CONTRATADA** de acordo com as suas necessidades.

9.1.2. Realizar análise da qualidade dos serviços prestados.

9.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

9.1.4. Informar à **CONTRATADA** o nome do servidor responsável pela assinatura das autorizações de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**. O exercício da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

A prestação de serviços que constituem objeto do presente contrato não poderá ser sub-contratado, exceto nas atividades passíveis de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a) advertência;



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Moema**, no prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. O atraso injustificado em prestar os serviços descritos neste contrato sujeitará a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

13.4. As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Moema** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.5. Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na prestação dos serviços;

b) impedir a realização da fiscalização.

13.6. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 13.1, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura do Município de Moema**, para as providências cabíveis.

13.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.

13.8. A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura do Município de Moema**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpeleção judicial, se a **CONTRATADA**:

a) falir ou dissolver-se;

b) transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

c) prestar os serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviço;

d) tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato.



MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



14.2. O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes a prestação dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 02 02 04 122 0001 2011 3390 30.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 026/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Bom Despacho/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Moema/MG, ___ de _____ de 2023.

ALAEELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE
MOEMA**

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: